



EDITAL Nº. 001/2019 – UNEMAT/PROEG/APE – RP – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PRECEPTOR

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do **EDITAL CAPES nº 06/2018**, torna público o presente Edital para Seleção de **Bolsa Preceptor**, para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/CAPES).

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal as Portarias da CAPES: nº 158, de 10 de agosto de 2011; nº 038, de 28 de fevereiro de 2018 e nº 45, de 12 de Março de 2018, bem como as normas do Edital CAPES nº 06/2018 e às normas deste Edital.
- 1.2. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 1.3. O programa será organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.
- 1.4. Cada núcleo é composto por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 não bolsistas:
 - 1.4.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
 - 1.4.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
 - 1.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 1.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para **08 (oito) Bolsas de Residência Pedagógica/RP - Preceptoría**, subdivididas por Núcleo/Campus/Escolas Habilitadas, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	NÚCLEO	LICENCIATURA	ESCOLAS HABILITADAS	VAGAS
Alto Araguaia	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	• EE Maria Auxiliadora	01
			• EE Carlos Huguenev	01
Alta Floresta	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas	• EE Jayme Verissimo de Campos Junior	01
			• EE Dom Bosco	01
Cáceres	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas	• EE União e Força	01
	História	Licenciatura em História	• EE São Luiz	01
Diamantino	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	• EE Ir Lucinda Fachini	01
Sinop	Língua Inglesa	Licenciatura em Letras	• EE Olimpio João Pissinati Guerra	01
TOTAL				08

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Curso/Campus da vaga, obedecendo aos prazos previstos neste edital, conforme cronograma.

5. DOS PRAZOS – CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Publicação do edital	14/02/2019
2	Período de inscrições	14/02/2019 a 23/02/2019
3	Publicação do resultado preliminar (http://portal.unemat.br/?pg=site&i=residencia-pedagogica&m=editais)	26/02/2019
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	27/02/2019
5	Homologação e divulgação do resultado final	28/02/2019

PROEG - APE – RESIDENCIA PEDAGÓGICA
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030
www.unemat.br – Email: ape@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



	(http://portal.unemat.br/?pg=site&i=residencia-pedagogica&m=editais)	
6	Previsão para o início de Bolsas	01/03/2019

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ser selecionado por este edital;
- g) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i) **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- j) Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 11 (onze) meses de participação no respectivo subprojeto;
- k) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes.
- l) Participar das reuniões e eventos do Projeto de Residência Pedagógica promovidos nas escolas e na UNEMAT;
- m) Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- n) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- o) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
 - se publicado em co-autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.



7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) cópia do CPF, RG;
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT (Anexo II);
- e) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**Anexo III**);
- f) Documento (s) comprobatório (s) de tempo de serviço no ensino público como professor da educação básica;
- g) cópia Diploma de Graduação em Licenciatura;
- h) declaração do não acúmulo de bolsas (anexo III);
- i) declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica;
- j) currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- k) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo IV);
- l) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela UNEMAT, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (devidamente assinadas e datadas pelo candidato) (anexo V);

8. DA SELEÇÃO

- a) Apreciação da Carta de Intenção, com nota de 0 (zero) a 100 (cem);
- b) Análise do Currículo e Títulos, com nota de 0 (zero) a 100 (cem); (ANEXO VI);

8.1. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 70%;
- (NA) análise de títulos (ANEXO VI) – peso de 30%;
- $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da Nota Final (NF) de 0 (zero) a 100 (cem);

9. DA ADMISSÃO

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme resultado final.



- b) Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:
- A maior nota na carta de intenção;
 - A maior na análise de títulos;
 - A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.
- c) Os candidatos aprovados serão convocados através de edital complementar para a apresentação de documentos e início das atividades.

10. DA BOLSA

- a) A Bolsa de Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e terá duração máxima de 11 (onze) meses.
- b) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- c) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- d) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
- Solicitação do bolsista;
 - Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
 - Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - A critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista da Residência Pedagógica:

- a) Participar obrigatoriamente do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes, orientadores e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;



- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação das diretrizes do Programa de Residência Pedagógica, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das ações e da política de formação de professores da educação básica;
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- k) Atender às solicitações da Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica da Universidade do Estado de Mato Grosso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada às necessidades do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2019.

PROF. DR. ALEXANDRE GONÇALVES PORTO

Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria nº 0001/2019

PROF^a. DR^a. ANA CAROLINA DE LAURENTIIS BRANDÃO

Assessora de Gestão de Políticas Educacionais
Portaria nº 4207/2018

PROF. DR. AGNALDO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Institucional da Residência Pedagógica - UNEMAT
Portaria nº 2914/2018



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR – RP / UNEMAT 2019

SUBPROJETO (Núcleo):		
CÂMPUS:		
NOME:		
ESCOLA PARTICIPANTE:		
ÁREA DE DOCÊNCIA:		
NACIONALIDADE:		DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CPF:		RG:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
FONE RESIDENCIAL:		CEL:
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:		
NOME DO BANCO:		NOME DA AGÊNCIA:
Nº DO BANCO:	CÓD. AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE Nº:
OBS: NÃO PODE SER CONTA CONJUNTA, POUPANÇA OU CONTA DE OUTRA OPERAÇÃO QUE NÃO 001.		



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato (a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto (Núcleo), considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa/Projeto Institucional, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Uma lauda;
- b) Limite de palavras é de 100 a 150;
- c) Fonte: Times New Roman ou Arial;
- d) Tamanho da fonte: 12;
- e) Espaçamento entre linhas 1,5;
- f) Texto justificado.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente _____, com RG: _____, CPF: _____, como candidato a vaga de professor preceptor da RP/UNEMAT no edital nº 002/2019. O docente exerce na Escola _____ as atividades _____

_____.

Local: _____ Data: ___/___/2019.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____,
docente da Escola _____,
declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa
acadêmica.

Local: _____ Data: ____/____/2019.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu _____,
docente na escola _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de
preceptor do Projeto Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ___/___/2019.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE TÍTULOS

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0	
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
	Apresentação de oficinas/minicursos	1,0	4,0	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5	4,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
	Capítulos em livros	1,5	6,0	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área do subprojeto	2,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área de educação	2,0	10,0	
	Participação na organização em atividades na escola que atua	2,0	10,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Acadêmico	Graduação	10,0	
		Especialização	15,0	
		Mestrado	20,0	
		Doutorado	25,0	
	Complementar	5,0	5,0	
TOTAL EM 100,0				
TOTAL EM 30,0				